



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.02.001/2017, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.

**ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S):**

Secretaria Municipal De Administração; Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Mulher E Igualdade Racial; Secretaria Municipal De Esporte Lazer E Turismo; Secretaria Municipal De Meio Ambiente; Secretaria Municipal De Infraestrutura E Urbanismo; Secretaria Municipal De Agricultura, Pecuária E Pesca; Secretaria Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Educação, e Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

069/2020

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

030/2020

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Secretaria Municipal De Assistência Social; Secretaria Municipal De Saúde; Secretaria Municipal De Educação

**TIPO DE LICITAÇÃO:**

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

MENOR PREÇO "POR ITEM"

EMPREGADA POR PREÇO UNITÁRIO (SERVIÇOS PARCELADOS)

**OBJETO:**

Eventual a eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade mínima de 15 Lugares com destino a São Luis do Maranhão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

**LOCAL E DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**

DATA: 23/09/2020 (Abertura da Sessão Pública)

HORA: 10:00hs (dez horas) horário local.

LOCAL: Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão.

**DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL**

DIA: Segunda a Sexta-feira

HORÁRIO: das 08:00hs às 12:00hs (horário local).

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/Maranhão. E-mail: [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

O edital poderá ser retirado gratuitamente no site: [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br)

Lisia Wadna Moreira Melo Veira  
Sec. Mun. de Administração  
Decreto nº. 14 10 001/2019

Este instrumento contém:  
Edital e seus anexos com 86 (oitenta e seis) páginas,  
incluindo esta, numericamente ordenadas.



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 (dez horas) do dia 23 de setembro de 2020, na Sala de Reunião da Comissão de Licitação de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/nº - Bairro Centro, Lima Campos/Maranhão, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO "Por Item", para o objeto informado no item 1 abaixo, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A Presente Licitação reger-se-á pelas disposições da LEI FEDERAL Nº 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.02.001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis ao procedimento licitatório em epígrafe.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

Tendo em vista a necessidade de enfrentamento à pandemia do vírus COVID-19, a Administração Municipal de Lima Campos tomará as seguintes medidas de prevenção: será vedada a presença, na sessão pública desta licitação, de representantes das empresas e de agentes de compras pertencentes ao grupo de risco; serão disponibilizadas máscaras, luvas e álcool gel (70º INPM) para todos os presentes na sessão; o recinto será organizado com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; será intensificada a higienização das áreas de acesso à sala onde ocorrerá a sessão pública, além de higienização do próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maquinetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores etc.); o recinto onde ocorrerá a sessão permanecerá com portas e janelas abertas durante toda a sessão pública

**1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade mínima de 15 Lugares com destino a São Luis do Maranhão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

1.2. A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base em ampla pesquisa de preços de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 158.025,00 (cento e cinquenta e oito mil e vinte e cinco reais)**.



1.4. A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados (pessoas físicas e/ou jurídicas) que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos.

2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados (pessoas físicas ou jurídicas):

2.2.1. Que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e, no caso de pessoa jurídica, com sócios comuns concorrendo entre si;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA;

2.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4.1 A vedação à participação de empresas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de bens e serviços comuns, perfeitamente pertencente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.2.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2.6. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

2.2.7. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.7.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.



2.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim O(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

2.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser admitidas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.5. O Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, quando for o caso;
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.5.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, podendo ainda diligenciar junto ao órgão de controle interno municipal para tomada de decisão.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregá-lo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1.1. Participante PESSOA FÍSICA:

3.1.1.1. PRÓPRIA PESSOA:

3.1.1.1.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto. Deverá apresentar ainda, declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo VI – "A"** deste Edital).

3.1.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSELMELHADO (A):

3.1.1.2.1. Deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia autenticada em cartório da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.1.1.3. PROCURADOR(A) OU ASSELMELHADO(A):

3.1.1.3.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir (a) ou outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar



todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário ou ato constitutivo ou estatuto ou contrato social em vigor, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, ou

3.1.1.3.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, conforme modelo sugerido no **Anexo IV - "A"**, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir (a) ao outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a). Deverá apresentar ainda, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (**Anexo VI - "A"** deste Edital).

### 3.1.2. Participante PESSOA JURÍDICA.

#### 3.1.2.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMBLEADO(A):

3.1.2.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

#### 3.1.2.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMBLEADO(A):

3.1.2.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitos do Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir (a) ao outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que



comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações, ou

3.1.2.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, (Modelo sugerido no **Anexo IV** deste edital), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, com poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme preceitos do Art. 4º, VI, da Lei nº 10.520/02. A outorgante poderá ainda, conferir (a) ao outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a), requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

3.2. Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

3.2.1. Documento(s) original(is), ou

3.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) em cartório, ou

3.2.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(is) para confronto.

3.2.3.1. A licitante que optar pela forma disposta no item 3.2.3 deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Prefeitura Municipal de Lima Campos, com sede à Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido do(s) documento(s) original(is) juntamente com at(s) respectiva(s) cópia(s) a serem autenticada(s), ou apresentar no ato da entrega dos documentos na sessão pública da presente licitação.

3.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos necessários para credenciamento a que se refere os itens 3.1 e 3.2, "a", deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente durante a sessão pública.

3.5. A licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.



- 3.5.1. A licitante apenas poderá substituir o representante legal, caso o mesmo esteja devidamente credenciado na sessão pública anterior.
- 3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.7. A licitante interessada em participar deste procedimento licitatório, deverá apresentar, junto aos documentos de credenciamento, no mínimo 02 (duas) fotografias, de preferência coloridas, da sede da empresa licitante (tamanho mínimo sugerido de 10cm x 15cm) da área externa (fachada) e interna (escritório e/ou depósito, etc.), comprovando que a empresa possui local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.
- 3.7.1. A exigência prevista no subitem 3.7, tem por objetivo evitar a participação de empresas que não possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmete, com objetivo tão-somente de participar de procedimentos licitatórios).
- 3.7.2. A ausência de apresentação do relatório fotográfico previsto neste item não impedirá a empresa de participar no presente certame, no entanto, a referida ausência ensejará a realização de visita "in loco" por parte dos agentes públicos desta administração municipal, para verificação quanto a existência de Sede Física da empresa, com o objetivo de evitar eventual tentativa de fraude ao presente procedimento licitatório.
- 3.8. A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação:
- 3.9. A empresa que desejar participar desta licitação e usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, fora dos envelopes proposta e documentação, a **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme modelo de declaração sugerido no **Anexo VII**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada ou documento equivalente que comprove a referida condição, devidamente atualizada.
- 3.9.1. A apresentação da declaração citada no subitem anterior é fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:
- 3.10. As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.
- 3.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:
- 3.11.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- 3.11.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.
- 3.12. Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.



- 3.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.14. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).

#### 4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a Sessão, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

- 4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

##### 4.2.1. Referente à **Pessoa Física**:

|                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome Completo: _____                                                                                                                                             | Nome Completo: _____                                                                                                                                                        |
| CPF nº: _____                                                                                                                                                    | CPF nº: _____                                                                                                                                                               |
| RG: _____                                                                                                                                                        | RG: _____                                                                                                                                                                   |
| Endereço: _____                                                                                                                                                  | Endereço: _____                                                                                                                                                             |
| A<br>Prefeitura Municipal de Lima Campos<br>Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA.<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020<br>Envelope 1 - "Proposta de preços" | A<br>Prefeitura Municipal de Lima Campos<br>Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA.<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020<br>Envelope 2 - "Documentação para habilitação" |

##### 4.2.2. Referente à **Pessoa Jurídica**:

|                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Razão social: _____                                                                                                                                              | Razão social: _____                                                                                                                                                         |
| CNPJ nº: _____                                                                                                                                                   | CNPJ nº: _____                                                                                                                                                              |
| Endereço: _____                                                                                                                                                  | Endereço: _____                                                                                                                                                             |
| A<br>Prefeitura Municipal de Lima Campos<br>Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA.<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020<br>Envelope 1 - "Proposta de preços" | A<br>Prefeitura Municipal de Lima Campos<br>Av. JK, s/nº - Bairro Centro - Lima Campos/MA.<br>PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020<br>Envelope 2 - "Documentação para habilitação" |

- 4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.
- 4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.9 significa renúncia expressa e consiente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.5. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do(a) Pregoeiro(a), de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.



- 4.6. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.7. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.8. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem colações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo I ("A")**, para pessoa física);

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e, preferencialmente, por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposto no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I ("A")**, para pessoa física);

5.2.2.3. Prazo de execução de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer serviço que estiver sem condições para uso, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Lima Campos-MA solicitará qualquer modificação.



5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO II**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

5.4. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

5.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.6. As propostas de preços para o(s) item(s) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.7. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará a Ata, bem como o "n" do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.7.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

#### 5.7.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

#### 5.7.1.2. No caso de sócio-gerente:

a.) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investida.

5.8. As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas válidas por 60 (sessenta) dias.

5.9. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no presente Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Lima Campos, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.



5.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicionais.

5.11. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5.12. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.13. O(a) Pregoeiro(a) poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.14. A colação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.15. Não se admitirá Proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração.

5.15.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo da aquisição/produção mais os encargos legais;

5.15.1.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.16. A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.16.1. Após a visita in loco e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, podendo esta ser considerada uma "empresa fantasma ou empresa de fachada", o pregoeiro inabilitará/excluirá automaticamente a empresa do certame, declarando-a inidônea, garantida a ampla defesa em processo regular e encaminhará os autos do processo para o Ministério Público, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

5.17. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.18. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo à Prefeitura Municipal de Lima Campos o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

## 5.19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.19.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).



5.19.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula ("xx").

5.19.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.19.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, O(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

### 6.3.1. Para Participante **PESSOA FÍSICA**

#### 6.3.1.1 **Habilitação Física:**

6.3.1.1.1. Cédula de identidade.

a). Serão aceitos como cédula de identidade, apenas documentos:

a.1) Carteira de Identidade, expedida por qualquer Estado da República Federativa do Brasil, ou

a.2) Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

#### 6.3.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

6.3.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa Física - CPF.

a) É facultada a apresentação da prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física-CPF, se este estiver explícito na Cédula de Identidade.

6.3.1.2.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, que engloba a Certidão de Quitação de Tributos Federais e a Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, obtida gratuita e eletronicamente no portal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

6.3.1.2.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida gratuita e eletronicamente no portal [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

6.3.1.2.4 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da Sede da Licitante

6.3.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.



6.3.1.2.6. **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva** com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual

### 6.3.1.3 Qualificação Técnica:

6.3.1.3.1. Comprovação de aptidão técnica da Pessoa física para o desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, ou qualquer outra forma para que a comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contatos com os atestadores. Deverão estar assinados ou rubricados, contendo o nome do emitente que os subscrive.

6.3.1.4. Comproante de sede/domicílio;

6.3.1.5. Certificado de Registro de licenciamento do(s) Veículo(s) em vigor, ou

6.3.1.5.1. Declaração de que a pessoa física, caso seja vencedora da licitação, apresentará, no ato de assinatura do contrato, os documentos que comprovem a regularidade dos veículos, bem como documentação que comprove que veículo é de propriedade da licitante.

6.3.1.5.1.1. Será aceito somente o certificado de registro de licenciamentos do(s) veículo(s), que contemplem as especificações descritas no termo de referência.

6.3.1.6. A pessoa física deverá apresentar os Anexos referentes aos subitens **6.3.2.5.1; 6.3.2.5.2; 6.3.2.5.3 e 6.3.2.5.5**, deste edital.

6.3.1.7. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência**, expedida pelo cartório distribuidor da pessoa física, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.2. Para Participante **PESSOA JURÍDICA**

### 6.3.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.2.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos serviços da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.2.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.2.1.4 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

6.3.2.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.2.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da



consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de Identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios ou do sócio majoritário (no caso de sociedade civil ou empresa lida), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.2.1.7 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 6.3.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, através de ficha cadastral ou documento que comprove a inscrição no cadastro.

6.3.2.2.3. **Certidão Conjunta Negativa**, ou **Certidão Conjunta Positiva** com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.2.4. **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva** com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.2.5. **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva** com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.2.6. **Certidão Negativa de Débitos**, ou **Certidão Positiva** com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2.7. **Certidão Negativa**, ou **Certidão Positiva** com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.2.8. Alvará de Localização e Funcionamento, se houver, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, nos termos do subitem 6.4.17 deste Edital.

6.3.2.2.9. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.2.10. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou **Positiva** com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 6.3.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.2.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balançotes ou



Balancos provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula. Caso o memorial não seja apresentado, ao(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio efetuarão os cálculos com auxílio de um profissional competente.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Os "Balancos Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis" das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou ainda, o Balanço Patrimonial acompanhado da publicação em jornal oficial ou, em jornal de grande circulação com o registro na Junta Comercial. As demais Sociedades Comerciais deverão apresentar Balancos Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, artigo 6º.

d) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB no 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecendo as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil, nos termos da IN-RFB no 926, de 11 de maio de 2009.

e) A pessoa jurídica optante do sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano/encerramento, mantiver livro caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, cópias dos termos de abertura e encerramento do livro caixa.

f) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

g) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a



licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

h) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

i) Os Microempreendedores Individuais, estão isentos da apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, de acordo com Art. 1.179 do Código Civil - Lei 10406/02, c/c Art. 37, XXI, da Constituição Federal.

6.3.2.3.2 **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, concordata ou falência.** expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.2.3.2.1. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o pregoeiro exigirá que a licitante apresente a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação;

6.3.2.3.2.2. A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Edital.

#### 6.3.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.2.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante prestou ou está prestando de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressão indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.3.2.4.2. Declaração de que a empresa ou pessoa física, caso seja vencedora da licitação, apresentará, no ato de assinatura do contrato, os documentos que comprovem a regularidade do(s) veículo(s), bem como documentação que comprove que veículo é de propriedade da licitante.

#### 6.3.2.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.3.2.5.1 **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo sugerido no Anexo IX deste Edital (Anexo IX - "A" para Pessoa Física).

6.3.2.5.2 Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital. (anexo V - "A", para pessoa física)

6.3.2.5.3 Declaração de idoneidade, conforme modelo sugerido no anexo XI deste edital (anexo XI - "A" para pessoa física).

6.3.2.5.4 Declaração de localização e funcionamento. (Modelo no anexo XIV deste edital).



6.3.2.5. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo sugerido no **anexo VII** deste Edital (**anexo VII-"A"** para pessoa física).

#### 6.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.4.1. Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, ou habilitação parcial válida no SICAF ou em certificado de registro cadastral expedido por órgão dos Estados e Municípios poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a enviar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, a Certidão Negativa de Falência e os documentos de Qualificação Técnica, e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital (**anexo V-"A"** para pessoa física).

6.4.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá encaminhá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.4.3. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrato previstas neste Edital.

6.4.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.4.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação.

6.4.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.4.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.4.8. A documentação para habilitação deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.4.8.1. Documento(s) original(s); ou

6.4.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) em cartório; ou

6.4.8.3. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticado(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, mediante a apresentação do(s) documento(s) original(s) para confronto.

6.4.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.4.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.4.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.



6.4.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo(a) Pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio, portanto no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.4.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.4.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.4.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.4.15 - O(a) Pregoeiro(a) se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.4.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, a conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

6.4.17. A prova de inscrição prevista no subitem 6.3.2.2.8 do presente Edital, poderá ser dispensada caso não exista norma de regência pela qual o Poder Público da sede da licitante imponha a emissão do referido documento como requisito para funcionamento da empresa.

#### 7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO - PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

b) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

7.2.1.1. A(s) Pessoa(s) Física(s) deverá(ão) apresentar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo sugerido no **Anexo VI - "A"**.



7.2.2. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao(a) Pregoeiro(a):

a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**ANEXO VI**);

b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VIII**);

c) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1);

7.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;

b) Identificação e cumprimento das condições previstas no subitem 5.6 deste Edital.

c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;

d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";

e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatedos, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;



c) será vedada a oferta de lance visando o empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar leilões, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 05 minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo(a) Pregoeiro(a), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar O(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão.

7.9 - **Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

7.10. Após a fase de lance dos itens constantes do Termo de Referência, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, e houver proposta de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE que seja **igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada**, estará configurado o empate ficto, no termos da Lei Complementar 123/2006. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

II. Não sendo considerada vencedora do certame a MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. A empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo(a) Pregoeiro(a), decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

V. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VI. Quando a melhor oferta apresentada for de uma MICROEMPRESA OU A EMPRESA DE PEQUENO PORTE não haverá empata na forma descrita no item 7.10.

7.11 - O exercício do direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** (subitem 7.10 deste edital) somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



**7.12 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços.** O(a) Pregoeiro(a) examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

**7.113 -** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo O(a) Pregoeiro(a) negociar com o particular melhores condições para a Administração.

**7.14 - O(a) Pregoeiro(a)** poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

**7.15.** Encerrada a etapa de lances, O(a) Pregoeiro(a) convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem os documentos relacionados abaixo:

**7.16 - Aceito o preço final proposto.** O(a) Pregoeiro(a) procederá à **abertura o envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar**, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

**7.17 -** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

**7.18 -** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

**7.19 -** Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, O(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**7.20 -** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.20.1 -** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.20.2 -** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preferido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.



**7.20.3 -** Na hipótese de não contratação de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**7.21 -** Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas da data da lavratura da Ata.

**7.22 -** Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, O(a) Pregoeiro(a) procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

**7.23 -** Se houver interposição de Recurso contra atos do(a) Pregoeiro(a), a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no **art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520/2002**.

**7.24 -** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos serviços são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

**7.25 -** Nas situações previstas na legislação vigente é lícito ao(a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

**7.26 -** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo(a) Pregoeiro(a), por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes a sessão deste Pregão.

**7.27 -** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

#### **8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**8.1.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) até dois dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

**8.2.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/n, Barro Centro, Lima Campos-MÁ, em dias úteis, das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas).

**8.3.** Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24hs (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 002/2013.

**8.4.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



8.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do(a) Pregoeiro(a) neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto a licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Clientes e demais licitantes da manifestação de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra razões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Lima Campos, localizada na Av. JK, s/n - Bairro Centro, Lima Campos-MA.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contra-razões de recursos deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.9 - Se não considerar sua decisão, O(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Lima Campos, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Não havendo manifestação de recurso, O(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2 - Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3 - A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.



## 11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Lima Campos (MA), através do Órgão Gerenciador, convocará a(s) empresa(s) ou pessoa(s) física(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

## 12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

### 12.1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos serviços objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam elicitadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais Anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 21.02.001/2017, Decreto Federal nº 7.892/13, alterado pelo Decreto nº 8.250/14, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.



12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto Federal nº 7.892/13.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

## 12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

12.2.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

12.2.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alisivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercutiu no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

*[Assinatura]*



12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 12.3 DOS USUÁRIOS

12.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, e Decreto Municipal nº 20.02.001/2017, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante autenticação do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

12.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços;

12.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o **subitem 12.3.2**, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 12.4 DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;



- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;
- 12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

### 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1 Quando da existência de demanda para os serviços registrados, o Município de Lima Campos/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE, convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.
- 13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.
- 13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.
- 13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação.
- 13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

### 14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



- 14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fomento e das certidões de regularidade fiscal, Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Divida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa a atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

- 14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

- 14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

- 14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

- 14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

- 14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

- 14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

- 14.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenido que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

$I =$  Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{1 + \frac{t}{360}} \quad I = \frac{6,155}{360}$$

$$I = 0,00016438$$

$i =$  taxa percentual anual no valor de 6%.

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a execução dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

### 15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de prestação de serviço com atraso ou não realização do mesmo, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados com deficiência ou com prazo inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.2 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.



15.2.3 As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.2.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUDICATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.2.5 Os prazos de adimplimento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 1.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.2.6 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.2.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de fornecedores municipal, e no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.2.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independente de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o **Decreto Municipal nº 20.02.001/2017**, e Decreto Federal nº 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão informadas nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente procedimento licitatório. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso.

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

|                      |                                                              |
|----------------------|--------------------------------------------------------------|
| UNI ORÇAMENTÁRIA:    | 0301 - Sec. Mun. de Administração                            |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: | 04.122.0003                                                  |
| PROJ ATIVIDADE:      | 2.003 - Manutenção das Atividades da Adm Direta do Município |
| ELEM DE DESPESA:     | 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física       |
| ELEM DE DESPESA:     | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica     |
| DISP. ORÇAMENTÁRIA:  | 200.000,00                                                   |

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

|                      |                                                          |
|----------------------|----------------------------------------------------------|
| UNI ORÇAMENTÁRIA:    | 0401 - Sec. Mun. de Educação - SEMEC                     |
| FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: | 12.362.0015                                              |
| PROJ ATIVIDADE:      | 2.010 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio |
| ELEM DE DESPESA:     | 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física   |
| ELEM DE DESPESA:     | 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica |
| DISP. ORÇAMENTÁRIA:  | 200.000,00                                               |

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

|                   |                                        |
|-------------------|----------------------------------------|
| UNI ORÇAMENTÁRIA: | 1301 - Sec. Mun. de Assistência Social |
|-------------------|----------------------------------------|



FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0003  
PROJ.ATIVIDADE: 2.045 - Manutenção e Transporte do FMS  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 150.000.00

SECRETARIA DE SAÚDE  
UNI. ORÇAMENTÁRIA: 1501 - Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.00035  
PROJ.ATIVIDADE: 2.025 - Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 150.000.00

16.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

#### 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos serviços estão previstos no **Termo de Referência, Anexo II** do presente Edital.

#### 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não haverá prestação de garantia contratual.

#### 19. DA SUBCONTRATAÇÃO.

19.1 Fica vedada a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.

#### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lima Campos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o



disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior, e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que cabha aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dimitidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do(a) Pregoeiro(a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, preferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionando no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro de Preços, após o que serão destruídos pelo(a) Pregoeiro(a).

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Lima Campos.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos.



20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pela Prefeitura Municipal de Lima Campos - MA, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas ficam obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - Será vedada a subcontratação do objeto, observadas as condições previstas no Termo de Referência.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21 - Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas) onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, no e-mail [licitacao@limacampos.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacampos.ma.gov.br).

20.22 - O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do site oficial deste poder executivo [www.limacampos.ma.gov.br](http://www.limacampos.ma.gov.br).

20.23 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "pdf" ou "doc", deverão comparecer sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA e apresentar uma mídia de armazenamento, podendo ser: Pen drive, CD, DVD ou HD externo.

20.24 - Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar à Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

20.25 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

## 20.26. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Modelo de Proposta;
- ANEXO I-"A" - Modelo de Proposta (Pessoa Física);
- ANEXO II - Termo de Referência;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO IV-"A" - Modelo da Carta Credencial (Pessoa Física);



ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação;

ANEXO V-"A" - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação (Pessoa Física);

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI-"A" - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (Pessoa Física);

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO VII-"A" - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Pessoa Física);

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;

ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento de art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;

ANEXO IX-"A" - Modelo de declaração de Cumprimento de art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Pessoa Física);

ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO XI-"A" - Modelo de Declaração de Idoneidade (Pessoa Física);

ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;

ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

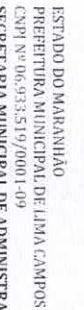
ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;

ANEXO XV - Recibo de Retirada do Edital.

20.27 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lima Campos (MA), 02 de setembro de 2020.

LISIA WADNA MOREIRA MELO VEIRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Decreto nº. 14 10 001/2019



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**ANEXO I**

A(O)  
PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL LIMA CAMPOS/MA  
Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Referente: Pregão Presencial nº 030/2020**

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 030/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares com destino a São Luis do Maranhão de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

## 1. PROPONENTE

Razão Social:

CNP.J:

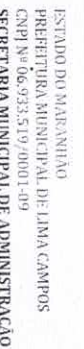
**Endereco:**

Valor Total da Proposta: R\$.....)

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇOS R\$            |       |
|------|-----------|---------|--------|-----------------------|-------|
|      |           |         |        | UNITARIO              | TOTAL |
|      |           |         |        |                       |       |
|      |           |         |        |                       |       |
|      |           |         |        | Valor Total R\$ ..... |       |

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º 030/2020.
5. Declaro que iniciaremos os serviços no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) contados do recebimento da Ordem de Serviço.



6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) veículo(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

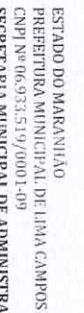
7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

8. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

---

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



A(O) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL LIMA CAMPOS/MA  
Av. JK, s/n - Bairro Centro, Cep 65.128-000, Lima Campos-MA

## Referente: Pregão Presencial nº 030/2020

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do **Pregão Presencial n.º 030/2020**, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares com destino a São Luis do Maranhão, de interesse desta Administração Pública Municipal, conforme as especificações constantes do Anexo II do Edital - Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

Nome Completo:

CPF:

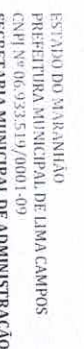
୧୨

**Endereco:**

Valor Total da Proposta: R\$.....)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. | PREÇOS R\$            |       |
|------|-----------|---------|--------|-----------------------|-------|
|      |           |         |        | UNITARIO              | TOTAL |
|      |           |         |        |                       |       |
|      |           |         |        |                       |       |
|      |           |         |        |                       |       |
|      |           |         |        | Valor Total R\$ ..... |       |

2. Declaro que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial n.º 030/2020.
5. Declaro que iniciaremos os serviços no prazo máximo de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados do recebimento da Ordem de Serviço.



6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) serviço(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo II – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.

7. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.

8. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr.º \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**ANEXO II**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente pedido justifica-se pela necessidade de se atender às demandas relativas aos deslocamentos terrestres de pacientes em tratamento fora do domicílio, para a cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para tratamentos de câncer, Urologia, Neurologia, HIV, entre outros, assim também, como realização de exames necessários para estes pacientes, haja vista que parte destes serviços não são ofertados neste município. A referida contratação também se faz necessária para deslocamentos terrestres de servidores que estejam a serviço das Secretarias Requisitantes desta Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA, que se deslocarem para participarem de reuniões de trabalho, treinamentos, encontros, cursos e outras atividades afins.

1.2. A contratação é necessária por conta da insuficiência de carros e motoristas para atender os serviços pretendidos por esta Administração Municipal.

1.3. Os quantitativos dos serviços foram estimados pelo(s) responsável(is) técnico(s) das Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da(s) Unidade(s) Gestor(a)s.

1.4. Informamos que o quantitativo do objeto requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades das Secretarias Requisitantes dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo.

**2. OBJETO**

2.1. O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade Mínima de 15 Lugares com destino a São Luís do Maranhão, observando as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

**3. VALOR ESTIMADO**

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em ampla pesquisa de mercado. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 158.025,00 (cento e cinquenta e oito mil e vinte e cinco reais)**.

**4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

4.1 As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

| Item               | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Unid.              | Quant. | Valor Médio R\$ |                |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-----------------|----------------|
|                    |                                                                                                                                                                                                                                   |                    |        | Unitário        | Total          |
| 1                  | Prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade Mínima de 15 Lugares com destino a São Luís do Maranhão, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lima Campos - MA | Serviço (passagem) | 2580   | R\$ 61,25       | R\$ 158.025,00 |
| Total Estimado R\$ |                                                                                                                                                                                                                                   |                    |        |                 | R\$ 158.025,00 |

4.2. As distâncias entre a sede da contratante e o(s) destino(s) dos pacientes são as seguintes: Lima Campos/MA a São Luís/MA 260 km.

**5. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO**

5.1. Os serviços deverão ser prestados através da utilização de automovel tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas e, com o tempo máximo de fabricação de 8 (oito) anos, equipados com tacógrafo, GPS, sinto de segurança na mesma quantidade de passageiros, extintor de incêndio, kit obrigatório de automoveis (com: chave de rodas, triângulo, macaco, estepe) e que atenda ao Código Nacional de Trânsito.

**6. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1 A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de **03 (três) dias** após assinatura do contrato. Atender à solicitação de serviço, que se dará com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, a contar do pedido realizado pela Secretaria Requisitante ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

6.2 Os serviços serão prestados eventualmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Requisitante, com veículos de serviço comum para a utilização coletiva dos passageiros.

6.3 A CONTRATADA deverá levar e buscar os pacientes e/ou servidores nos locais pré-estabelecidos e informados pela Secretaria requisitante.

6.4 Os serviços serão executados de forma parcelada, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário estabelecido pela Secretaria requisitante, observada a estimativa de quantitativos estabelecidos neste Termo.

6.5 A contratada deverá fornecer informações necessárias para os passageiros com relação ao seu destino, tratando com respeito todos os usuários do transporte.

6.6 A Prefeitura Municipal de Lima Campos designará um servidor ou Comissão para acompanhar os serviços prestados, supervisionando a execução do serviço contratado.

6.7 Os prazos de execução do referido serviço poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos/MA desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e





fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.8. Designar motoristas devidamente habilitados para transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN.

6.9 A contratada deverá assumir todas as despesas do veículo de sua propriedade, como: combustível, multa, manutenção, estacionamento, impostos, taxas, acidentes, pedágio, licenciamentos e outros, que estão direta ou indiretamente ligadas à responsabilidade da contratada para os serviços;

6.10. Arcar com qualquer prejuízo material ou físico causados por seus funcionários na execução do serviço.

6.11. Os veículos contratados deverão ser submetidos a revisões preventivas e troca de componentes como pneus, filtros, óleos lubrificantes e entre outros;

6.12. Caso necessário, a empresa contratada deverá fazer a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência. Não sendo aceito o serviço de pessoas não habilitadas para executar o objeto;

6.13. Utilizar na execução dos serviços veículos aptos a transporte de passageiros, com lugar para no mínimo 15 (quinze) pessoas, equipado de cinto de segurança na mesma quantidade de passageiros, que apresentem boas condições de uso, sem qualquer tipo de restrição e que atenda ao Código Nacional de Segurança. Oferecendo segurança durante todo o traslado aos usuários e prestadores do serviço.

## 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento das propostas será do tipo menor preço.

## 8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

8.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

8.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (\*,xx)

8.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

8.4. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública, como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de apresentação de, **no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante preste



ou está prestando, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

9.2. Para efeito de assinatura da Ata de Registro de Preços a licitante deverá apresentar Certificado(s) de Registro(s) e licenciamento do veículo(s) referente ao presente exercício. Caso ainda não tenha recebido tais documentos, apresentar aqueles referentes ao exercício anterior, juntamente com os comprovantes de quitação do exercício de 2019 do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento do(s) veículos de propriedade do licitante;

## 10. ADJUDICAÇÃO

10.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério de MENOR PREÇO.

10.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 Tendo em vista que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.02.001/2017, e Decreto Federal nº 7.892/2013, as Dotações Orçamentárias, com saldo suficiente para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto serão, informados nos respectivos contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir do presente termo de referência. No entanto, para efeito de classificação orçamentária, seguem as rubricas informadas pelo setor contábil, com vigência para o exercício em curso:

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNI ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Sec. Mun. de Administração  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0003  
PROJ. ATIVIDADE: 2.003 – Manutenção das Atividades da Adm. Direta do Ilumínio  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 200.000.00

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNI ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Sec. Mun. de Educação - SEMEC  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.362.0015  
PROJ. ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 200.000.00

### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNI ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Sec. Mun. de Assistência Social  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08.122.0003  
PROJ. ATIVIDADE: 2.045 – Manutenção e Transporte do FUMAS  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 150.000.00

### SECRETARIA DE SAÚDE

UNI ORÇAMENTÁRIA: 1501 – Fundo Municipal de Saúde  
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.301.0035  
PROJ. ATIVIDADE: 2.025 – Manutenção do Transporte da Rede Pública de Saúde  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física  
ELEM. DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica  
DISP. ORÇAMENTÁRIA: 150.000.00

11.2 Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.



## **12. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

### **12.1. Deveres e Responsabilidades da CONTRATANTE, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**

- 12.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;
- 12.1.2. Velar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;
- 12.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;
- 12.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 12.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
- 12.1.6. Receber os serviços prestados pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- 12.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 12.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- 12.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço prestado.
- 12.2. Deveres e Responsabilidades da CONTRATADA, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:**
- 12.2.1. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 12.2.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, relacionados com as características dos serviços;
- 12.2.4. Designar motoristas devidamente habilitados para transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN;
- 12.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



### **12.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE:**

- 12.2.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 12.2.8. A contratada deverá assumir todas as despesas do veículo de sua propriedade, como: combustível, multa, manutenção, estacionamento, impostos, taxas, acidentes, pedágio, licenciamentos e outros, que estão direta ou indiretamente ligadas à responsabilidade da contratada para os serviços;
- 12.2.9. Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;
- 12.2.10. Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcial demanda do objeto contratado;
- 12.2.11. Caso necessário, fazer a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência. Não sendo aceito o serviços de pessoas não habilitadas para executar serviços com relação a este objeto;
- 12.2.12. Destinar veículos, devidamente licenciado, em perfeitas condições de usos no órgão de trânsito, garantindo aos passageiros toda a segurança exigida, devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam as exigências do DETRAN;
- 12.2.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;
- 12.2.14. Arcar com qualquer prejuízo material ou físico causados por seus funcionários a si mesmos ou a passageiros, na execução do serviço;
- 12.2.15. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 12.2.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;
- 12.2.17. No caso de necessidade de manutenção ou reparos em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substitutos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas, sendo que a quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento;
- 12.2.18. Não suspender os serviços por motivos de más condições de tempo e das estradas. Apresentar laudo de inspeção e vistoria dentro do prazo de validade e outros a qualquer tempo solicitado pela CONTRATANTE, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de passageiros;
- 12.2.19. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), GPS e cintos de segurança em número igual a lotação;



12.2.20. Fornecer os veículos qualificados na habilitação, não podendo ser substituídos sem prévia autorização do responsável e sem apresentação dos documentos necessários para qualificação deste novo veículo;

12.2.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

12.2.23. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados;

12.2.24. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

12.2.25. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

12.2.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.2.27. Apresentar Certificado(s) de Registro(s) e licenciamento do veículo(s) referente ao presente exercício. Caso ainda não tenha recebido tais documentos, apresentar aqueles referentes ao exercício anterior, juntamente com os comprovantes de quitação do exercício de 2017 do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento do(s) veículo(s) de propriedade, do licitante;

12.2.27.1. Comprovante de posse do(s) veículo(s) (contrato de locação, arrendamento, etc.), caso o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) nos serviços objeto da presente licitação não sejam de propriedade do contratado;

12.2.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.29. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

12.2.30. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que os serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.



12.2.31. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

### 13. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamentou o processo de aquisições para a Administração Pública. Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a prestação dos serviços descritos neste planejamento.

13.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

13.3. Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de serviço comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

13.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma PRESENCIAL, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

### 14. JUSTIFICATIVA PARA A DIVISÃO EM ITENS

14.1. Em virtude de acudir o maior número de interessados em participar da licitação sem prejudicar o ganho da aquisição em escala, razão capital da realização das compras conjuntas, optou-se pela divisão deste certame em ITENS, sempre em respeito à mais ampla competição e conforme previsto no art. 23 §§ 1º e 2º da Lei nº 8666/93 e Súmula 247 do TCU:

"Lei n. 8.666/93

Art. 23. § 1º) As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala (Redação dada pela Lei n. 8.883, de 1994)"

"Súmula n. 247:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo



as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

14.2. A divisão em itens, elaborada para este procedimento, levou em conta a diferenciação das características técnicas dos bens a serem adquiridos.

14.3. O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência, figuram no item 4 deste Termo.

#### 15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Decreto Municipal nº. nº 20 02 001/2017, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

15.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

15.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei 8.666/93 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, possibilitará a execução do serviço de transporte de passageiros.

15.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Lima Campos/ MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

15.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

15.6. Alterações nos serviços a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos serviços deverão possuir características idênticas ou superiores aos serviços ofertados na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                         | Unid.   | Órgãos Participantes |       |       |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------------------|-------|-------|-------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                   |         | Órgão Adm.           | Saúde | Educ. | As. Social  |
| 1    | Prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares com destino a São Luís do Maranhão, visando o atendimento da demanda operacional deste Município de Lima Campos - MA | Serviço | 720                  | 1800  | 12    | 48          |
|      |                                                                                                                                                                                                                                   |         |                      |       |       | <b>2580</b> |

#### 16. DO CONTRATO

16.1 O contrato, obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigação da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.



16.2. Em conformidade com o art. 64 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

16.3. O prazo de convocação estipulado no item 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

16.4. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

16.5. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

16.6. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela contratante, independentemente de qualquer notificação ou interpretação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no edital desta licitação.

16.7. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

#### 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### 18. FORMA DE PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos serviços, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Atura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com de regularidade fiscal; Certidão Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e efeitos de Negativa, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do Maranhão ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Estado; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Divida Ativa do Município; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

18.2. - O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.



18.3. - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Competente, acompanhada das Certidões listadas no subitem 18.1, acima.

18.4. - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

18.5. - O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

18.6. - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

18.7. - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

18.8. - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, *pro rata die*.

18.9. - Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem.

18.10. - O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 18 deste Termo de Referência.

## 19. DAS SANÇÕES

19.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedores Estadual ou Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

### 19.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de prestação de serviço com atraso ou não realização do mesmo, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, de forma a configurar, nessa

hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados com deficiência ou com prazo inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 19.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

19.2.2 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

19.2.3 As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

19.2.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUDICATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

19.2.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19.2.6 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

19.2.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

19.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de fornecedores municipal, e no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19.2.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





20.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim.

20.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Requirente e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.3. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembarçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

20.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado.

20.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## 21. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. O edital da licitação define todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

21.1.1. Habilitação jurídica;

21.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

21.1.3. Qualificação técnica (conforme disposições contidas no item 9);

21.1.4. Qualificação econômico-financeira;

21.1.5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

## 22. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

22.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL nº 20 02 001/2017, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Secretaria Municipal de Administração, de Lima Campos, Estado do  
Maranhão, 02 de Setembro de 2020.

Lisia Wadha Moreira Melo Vieira  
Secretaria Municipal de Administração  
CPF: 960.070.793-68  
Matrícula nº 0000290/2019



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº .....  
CONTRATO Nº .....

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A EMPRESA (PESSOA FÍSICA) XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS, ESTADO DO MARANHÃO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 06.933.519/0001-09, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria Municipal de ..... com sede na ..... Lima Campos, Maranhão, neste ato representada pelo(a) Sr<sup>(a)</sup> ..... Secretário(a) Municipal de ..... e SECRETARIA MUNICIPAL DE ..... e portador do RG nº ..... inscrito no CPF nº ..... e a empresa ..... inscrita no C.N.P.J. sob o nº ..... com sede na ..... doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr<sup>o</sup> ..... R.G. nº ..... C.P.F. nº ..... têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº 030/2020**, decorrente do **Pregão Presencial nº 030/2020**, formalizado nos autos do **Processo Administrativo nº 069/2020**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade Mínima de 15 Lugares com destino a São Luis do Maranhão, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II do edital da licitação na modalidade Pregão, sob o nº 030/2020, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme planilha abaixo:

| Item                 | Descrição | Und | Quant | Preço R\$ Unitário | Total |
|----------------------|-----------|-----|-------|--------------------|-------|
| 01                   | .....     |     |       |                    |       |
| VALOR TOTAL R\$..... |           |     |       |                    |       |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:  
I – Edital do Pregão Presencial nº 030/2020;  
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;  
III – Ata de Registro de Preços nº ...../2020.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato iniciará-se à na data de sua assinatura e terá vigência até .... de ..... de (.....).

4.2. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser prestados através da utilização de automóvel tipo Van com capacidade mínima para 15 (quinze) pessoas e, com o tempo máximo de fabricação de 8 (oito) anos, equipados com tacógrafo, GPS, sinto de segurança na mesma quantidade de passageiros, extintor de incêndio, kit obrigatório de autônoveis (com: chave de rodas, triângulo, macaco, estepe) e que atenda ao Código Nacional de Trânsito.

5.2. A CONTRATADA deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) dias após assinatura do contrato. Atender à solicitação de serviço, que se dará com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência, a contar do pedido realizado pela Secretaria Requisitante ou por servidor delegado para esta finalidade, que poderá ser feito por telefone, e-mail ou documento físico.

5.3. Os serviços serão prestados eventualmente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal Requisitante, com veículos de serviço comum para a utilização coletiva dos passageiros.

5.4. A CONTRATADA deverá levar e buscar os pacientes e/ou servidores nos locais pré-estabelecidos e informados pela Secretaria requisitante.

5.5. Os serviços serão executados de forma parcelada, de segunda-feira a sexta-feira, conforme horário estabelecido pela Secretaria requisitante, observada a estimativa de quantitativos estabelecidos neste Termo.

5.6. A contratada deverá fornecer informações necessárias para os passageiros com relação ao seu destino, tratando com respeito todos os usuários do transporte.

5.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos designará um servidor ou Comissão para acompanhar os serviços prestados, supervisionando a execução do serviço contratado.

5.8. Os prazos de execução do referido serviço poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura de Lima Campos/MA desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeitos imprevistos e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.9. Designar motoristas devidamente habilitados para transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN.

5.10. A contratada deverá assumir todas as despesas do veículo de sua propriedade, como: combustível, multa, manutenção, estacionamento, impostos, taxas, acidentes, pedágio, licenciamentos e outros, que estão direta ou indiretamente ligadas à responsabilidade da contratada para os serviços.

5.11. Arcar com qualquer prejuízo material ou físico causados por seus funcionários na execução do serviço.



5.12. Os veículos contratados deverão ser submetidos a revisões preventivas e troca de componentes como pneus, filtros, óleos lubrificantes e entre outros;

5.13. Caso necessário, a empresa contratada deverá fazer a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência. Não sendo aceito o serviço de pessoas não habilitadas para executar o objeto;

5.14. Utilizar na execução dos serviços veículos aptos a transporte de passageiros, com lugar para no mínimo 15 (quinze) pessoas, equipado de cinto de segurança na mesma quantidade de passageiros, que apresentem boas condições de uso, sem qualquer tipo de restrição e que atenda ao Código Nacional de Segurança. Oferecendo segurança durante todo o traslado aos usuários e prestadores do serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada para esse fim;

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria Requisitante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93;

6.3. A comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirigir e desbaratar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

6.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos fornecidos diretamente por servidor designado;

6.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa



licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2. O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

7.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fis.-al/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento;

7.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA;

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

7.7. A Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93;

7.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{1 + \frac{1}{100} \times \frac{1}{365} \times \frac{1}{100}} = \frac{1}{1 + \frac{1}{36500}} = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%;

7.10. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco xxx, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº..., em nome de .....



7.11. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a prestação dos serviços, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = 1 \times N \times VP$$

em que:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{1}{1 + \frac{t}{360}} \quad t = \frac{360}{360} \quad i = 0,00016438$$

i = taxa percentual anual no valor de 6%

8.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.8.

#### CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para a aquisição do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Lima Campos, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

|                         |       |
|-------------------------|-------|
| Órgão                   | ..... |
| Unidade Gestora         | ..... |
| Função                  | ..... |
| Sub-Função              | ..... |
| Programa                | ..... |
| Projeto Atividade       | ..... |
| Classificação Econômica | ..... |
| Fonte de Recurso        | ..... |

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. Não será exigida prestação de garantia de execução contratual neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



13.1 Caberá a **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 030/2020 e na Ata de Registro de Preços nº ...../20....., 13.1.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, relacionados com as características dos serviços;

13.1.4. Designar motoristas devidamente habilitados para transporte de passageiros conforme exigências do DETRAN.

13.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.1.8. A contratada deverá assumir todas as despesas de veículo de sua propriedade, como: combustível, multa, manutenção, estacionamento, impostos, taxas, acidentes, pedágio, licenciamentos e outros, que estão direta ou indiretamente ligadas à responsabilidade da contratada para os serviços;

13.1.9. Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

13.1.10. Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcial demanda do objeto contratado;

13.1.11. Caso necessário, fazer a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência. Não sendo aceito o serviços de pessoas não habilitadas para executar serviços com relação a este objeto;

13.1.12. Destinar veículos, devidamente licenciado, em perfeitas condições de usos no órgão de trânsito, garantindo aos passageiros toda a segurança exigida, devidamente assegurado para fins de transporte de pessoas e que atendam as exigências do DETRAN;

13.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos serviços que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.14. Arcar com qualquer prejuízo material ou físico causados por seus funcionários a si mesmos ou a passageiros, na execução do serviço;

13.1.15. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;



13.1.17. No caso de necessidade de manutenção ou reparos, em casos fortuitos ou de força maior, apresentar veículos substituídos nas mesmas condições previstas e arcar com tais despesas, sendo que a quilometragem executada pelo veículo até o ponto da substituição não será considerada no cálculo para posterior pagamento.

13.1.18. Não suspender os serviços por motivos de más condições de tempo e das estradas. Apresentar laudo de inspeção e vistoria dentro do prazo de validade e outros a qualquer tempo solicitado pela CONTRATANTE, atestando perfeitas condições de uso e segurança para transporte de passageiros.

13.1.19. Possuir equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), GPS e cintos de segurança em número igual a lotação.

13.1.20. Fornecer os veículos qualificados na habilitação, não podendo ser substituídos sem prévia autorização do responsável e sem apresentação dos documentos necessários para qualificação deste novo veículo.

13.1.21. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.22. Reparar quaisquer danos diretamente causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

13.1.23. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os serviços empregados que julgar inadequados.

13.1.24. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento.

13.1.25. Substituir os serviços reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

13.1.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.27. Apresentar Certificado(s) de Registro(s) e licenciamento do veículo(s) referente ao presente exercício. Caso ainda não tenha recebido tais documentos, apresentar aqueles referentes ao exercício anterior, juntamente com os comprovantes de quitação do exercício de 2017 do IPVA, seguro obrigatório e taxa de licenciamento do(s) veículos de propriedade do licitante.

13.1.27.1. Comprovante de posse do(s) veículo(s) (contrato de locação, arrendamento, etc.), caso o(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na execução do objeto da presente licitação não sejam de propriedade do licitante.

13.1.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.1.29. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedoros Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência.



- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no edital;  
c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.30. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que os serviços decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.31. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

13.1.32. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

14.1. Cabeira ao **CONTRATANTE** além das obrigações previstas no edital e no Anexo II, Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 030/2020 e na Ata de Registro de Preços nº 20.....

14.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.

14.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

14.1.3. comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;

14.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os veículos disponibilizados em desacordo com o termo de referência, anexo II do Edital;

14.1.5. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a empresa tenha cumprido com suas obrigações contratuais;

14.1.6. efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

15.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF e/ou Sistema de Cadastro de Fornecedoros Estaduais ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantido o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

**15.2.1 Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de prestação de serviço com atraso ou não realização do mesmo, poderá ocorrer a não aceitação do objeto contratado, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de serviços executados com deficiência ou com prazo inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na prestação dos serviços, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.2.2 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Lima Campos/MA, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.2.3 As multas previstas neste termo, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.2.4 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUDicatário obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.2.5 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.2.6 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.2.7 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.2.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no cadastro de fornecedores municipal, e no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.2.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.2.10. Nenhum pagamento será feito à empresa contratada, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

16.1 A inexecução, total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 A rescisão do presente instrumento de contrato poderá ser na forma prevista no Art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.3 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 030/2020 e neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2013, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:**

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

23.1 Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, e demais diplomas legais pertinentes.

24.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

LIMA CAMPOS (MA), ..... de ..... de .....

(.....)  
CONTRATANTE

(.....)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:  
01. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

#### CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Lima Campos, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO IV - "A"

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, nomeio e constituo, meus (Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confiro amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Lima Campos, praticar os atos necessários a representação da outorgante na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, contendo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 030/2020 – CPL e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

.....  
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO V - "A"

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA  
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

O Sr. \_\_\_\_\_, signatário, portador do CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº 030/2020 - CPL e que contra ele(a) não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_ (nome e assinatura do representante legal da empresa)

\_\_\_\_\_ (nº da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

\_\_\_\_\_ (local e data por extenso)

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)

\_\_\_\_\_ (nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ANEXO VI – "A"

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

O(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_  
e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na  
(endereço completo), D E C L A R A, sob as penas da Lei, que  
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento  
convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa física)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020



ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sedada na \_\_\_\_\_, (endereço completo), representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F. nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob  
as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº \_\_\_\_\_/2020 foi elaborada  
de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em  
parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro  
participante potencial ou de fato do Pregão nº \_\_\_\_\_/2020, por qualquer meio ou por qualquer  
pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº \_\_\_\_\_  
/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou  
de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão  
de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não  
da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº \_\_\_\_\_  
/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido  
com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do  
objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº \_\_\_\_\_  
/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou  
recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que  
detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO VII - "A"

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

O(a) Sr<sup>ta</sup> \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), D E C L A R A, sob as penas da lei, em especial o art. 239 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão nº ...../2020 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº ...../2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão nº ...../2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº ...../2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão nº ...../2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da administração antes da abertura oficial das propostas; e  
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data por extenso)

(nome da pessoa física)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

CMICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

A empresa \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, inscrita pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, REPRESENTADA, DECLARA,

para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ Nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXII, DA CF/88

Pregão Presencial nº 030/2020-CPL

O(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da pessoa física)

(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020  
ANEXO X

PROCESSO ADM. Nº 069/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, o MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS-MA, inscrito no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Av. JK, S/Nº, Bairro Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresas(s) sinalizada(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020, sob o regime de compras pelo Sistema de REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares com destino a São Luis do Maranhão, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 002/2013, Decreto Municipal nº 20 02 001/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, em conformidade com as disposições a seguir:

1. FORNECEDOR(ES), PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS  
REGISTRADOS:

|                                        |               |      |        |                              |                           |
|----------------------------------------|---------------|------|--------|------------------------------|---------------------------|
| Nome empresarial:                      |               |      |        |                              |                           |
| CNPJ nº:                               |               |      |        |                              |                           |
| Endereço:                              |               |      |        |                              |                           |
| (DDD) Telefone: _____ (DDD) Fax: _____ |               |      |        |                              |                           |
| E-mail:                                |               |      |        |                              |                           |
| Representante legal:                   |               |      |        |                              |                           |
| CPF nº:                                |               |      |        |                              |                           |
| Item                                   | Especificação | Und. | Quant. | P. Unitário Registrado (R\$) | P. Total Registrado (R\$) |
|                                        |               |      |        |                              |                           |

1.1. A empresa detentora do menor preço registrado assume o compromisso de prestar os serviços, de acordo com as especificações, durante o período de vigência desta Ata.

2. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 2.1 O ajuste com fornecedor registrado será formalizado pela Contratante, mediante assinatura de Termo de Contrato ou instrumento equivalente, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2020.
- 2.2 O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato ou documento equivalente, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do Pregão Presencial nº 030/2020.
- 2.3 A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.



2.4 A entrega do(s) item(s) deverá ser efetuada após a respectiva assinatura do contrato ou documento equivalente.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, e consequente publicação na imprensa oficial.

4. DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

4.1 A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.2 Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

4.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

4.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alíneas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

4.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorreu repercutiu no valor total pactuado.

4.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

4.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.10 Na hipótese do subitem anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.12 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## 5. DOS USUÁRIOS

5.3.1 Nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas na legislação aplicável à matéria.

5.3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração da utilização da ata de registro de preços.

5.3.1.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.1.3. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

5.3.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgãos ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3.2 Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los, observado o disposto neste edital e seus anexos.

5.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 5.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

## 6. DO CANCELAMENTO

6.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

6.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



6.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público, ou
- b) - a pedido do fornecedor

## 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento dos bens, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

7.2 As condições de entrega e recebimento, faturamento, pagamento, garantia, penalizações e sanções, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e outras expressamente relacionadas no Edital do Pregão Presencial nº 030/2020 e seus Anexos, constante do Processo Administrativo nº 069/2020 integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

## 8. DA DIVULGAÇÃO E ASSINATURA

8.1 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

## 9. DO FORO

9.1 Fica eleito o Foro do Município de Pedreiras, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

E por estarem de acordo, as partes Contratantes, foi lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Lima Campos/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

MUNICÍPIO DE LIMA CAMPOS/MA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
XXXXXXXXXXXXXX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXXXX  
PORT: XXXXX

## DETENTORA DO REGISTRO:

CNPJ nº:

Nome:

Cargo:

R.G.:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS  
CNPJ nº 06.933.519/0001-09  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO DA ATA DO SRP Nº xxxx**

**CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES**

Acceptam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial nº 030/2020, da Prefeitura Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

| FORNECEDOR | CNPJ | ENDEREÇO | REPRESENTANTE | INFORMAÇÕES PARA CONTATO<br>(e-mail, telefone, etc) |
|------------|------|----------|---------------|-----------------------------------------------------|
|            |      |          |               |                                                     |
|            |      |          |               |                                                     |
|            |      |          |               |                                                     |



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**ANEXO XI**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

Ao Sr(a).  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

Prezado senhor,

sedada em \_\_\_\_\_, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de  
identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da  
lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeçam de participar  
de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas  
(Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os  
documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a  
ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de  
licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes  
à espécie".

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura de seu Representante Legal)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**ANEXO XI - "A"**

**"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

Ao Sr(a).  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

Prezado senhor,

\_\_\_\_\_, (nome da pessoa física) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja  
suspensão ou inidoneidade, que a impeçam de participar de licitações e/ou ser contratada por  
administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais).  
Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaro que fico obrigado a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de  
qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser  
contratada por administração pública.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na  
inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal,  
sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas  
previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes  
à espécie".

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome da pessoa física)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2020  
LICITAÇÃO: Pregão nº 030/2020  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

| Item | Especificação | Quant | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---------------|-------|----------------|-------------|
|      |               |       |                |             |

A xxxxxxxxxxxx recebe os referidos serviços a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. ANEXO II do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

LIMA CAMPOS (MA), de                      de 2020.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretaria de .....

xxxxxx

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2020  
LICITAÇÃO: Pregão nº 030/2020  
CONTRATADA: \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Lima Campos, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os serviços prestados pela Empresa atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_, mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

LIMA CAMPOS (MA), de                      de 2020.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretaria de .....

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx

Representante Legal da Empresa



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**  
**ANEXO XIV**  
**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**"MODELO DA DECLARAÇÃO"**

Ao Sr(a).  
Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio  
Prefeitura Municipal de Lima Campos  
Lima Campos-MA

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020.

Prezado senhor,

Eu, (nome do representante legal), portador(a) da cédula de identidade nº e do CPF nº residente e domiciliado na (endereço completo), declaro sob as penalidades da lei, que a empresa (nome da empresa), CNPJ nº está localizada e em pleno funcionamento na (endereço completo), cidade de Estado do(a) sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma.

Declaro ter ciência que o não cumprimento a exigência contida no item 6.3.1.5.4 do edital, ensejara automaticamente na inabilitação desta empresa.

Declaro que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Lima Campos de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Declaro ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie"

(.....) de ..... de .....

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)



**ANEXO XV**  
**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020**

**OBJETO:** Registro de Pregos para eventual contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte de passageiros com veículos Tipo Van com capacidade mínima de 15 lugares com destino a São Luís do Maranhão, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II do Presente Edital.

**Processo Adm. nº 069/2020**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário: ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.limacamps.ma.gov.br](http://www.limacamps.ma.gov.br) ou, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório e seus anexos da licitação acima identificada.

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à **Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos/MA**, por meio do e-mail: [licitacao@limacamps.ma.gov.br](mailto:licitacao@limacamps.ma.gov.br), ou entregar pessoalmente.

A não remessa do recibo exige O(a) Pregoeiro(a) e a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Lima Campos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.